



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Manoel  
Novaes -S/N Anx 2,  
Bom Jesus DaLapa - Ba,  
47600-000

##### Telefone



77 3481-4214

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

## DECRETOS

- DECRETO 2019 - 291 - EXONERAÇÃO POR ABANDONO DE SERVIÇO - AUXILIAR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO - NELMA LUCIA
- DECRETO 2019 - 301 - EXONERAÇÃO POR ABANDONO DE SERVIÇO - AUXILIAR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO - RAQUEL SOUZA SANTOS
- DECRETO 2019 - 302 - EXONERAÇÃO POR ABANDONO DE SERVIÇO - PROFESSOR (A) - REINILTON DE ALMEIDA MACEDO
- DECRETO 2019 - 303 - EXONERAÇÃO POR ABANDONO DE SERVIÇO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - RICARDO PEREIRA DE LIMA
- DECRETO 2019 - 304 - EXONERAÇÃO POR ABANDONO DE SERVIÇO - CIRURGIÃO DENTISTA - RICARDO RODRIGUES CALMON
- DECRETO 2019 - 305 - EXONERAÇÃO POR ABANDONO DE SERVIÇO - PROFESSOR (A) - RITA DE CASSIA LEANDRO DOS SANTOS
- DECRETO 2019 - 306 - EXONERAÇÃO POR ABANDONO DE SERVIÇO - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - RITA DE CASSIA SOARES BANDEIRA
- DECRETO 2019 - 307 - EXONERAÇÃO POR ABANDONO DE SERVIÇO - GARI - ROGERIO DE SOUZA VIEIRA
- DECRETO 2019 - 308 - EXONERAÇÃO POR ABANDONO DE SERVIÇO - TECNICO EM DESENHO - ROGERIO FERREIRA DA SILVA
- DECRETO 2019 - 309 - EXONERAÇÃO POR ABANDONO DE SERVIÇO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SANDRA SILVA SANTOS
- DECRETO 2019 - 310 - EXONERAÇÃO POR ABANDONO DE SERVIÇO - DIGITADOR - SERGIO MACIEL LEÃO
- DECRETO 2019 - 311 - EXONERAÇÃO POR ABANDONO DE SERVIÇO - PROFESSOR (A) - SERGIO ROCHA SILVA
- DECRETO 2019 - 312 - EXONERAÇÃO POR ABANDONO DE SERVIÇO - PROFESSOR (A) - SINELANDIA ABREU DE RAÚJO
- DECRETO 2019 - 313 - EXONERAÇÃO POR ABANDONO DE SERVIÇO - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITARIA - SOFIA MARCIA
- DECRETO 2019 - 314 - EXONERAÇÃO POR ABANDONO DE SERVIÇO - PROFESSOR (A) - SÔNIA MARIA SANTOS SOUSA
- DECRETO 2019 - 315 - EXONERAÇÃO POR ABANDONO DE SERVIÇO - PROFESSOR (A) - SUÉDI APARECIDA DE CASTRO MOREIRA
- DECRETO 2019 - 316 - EXONERAÇÃO POR ABANDONO DE SERVIÇO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SYLVIA RAFAELLA
- DECRETO 2019 - 317 - EXONERAÇÃO POR ABANDONO DE SERVIÇO - MOTORISTA - TIAGO ROPDRIGUES NOVAIS
- DECRETO 2019 - 318 - EXONERAÇÃO POR ABANDONO DE SERVIÇO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - EDIMAR MATHEUS DE OLIVEIRA
- DECRETO 2019 - 319 - EXONERAÇÃO POR ABANDONO DE SERVIÇO - ODONTOLOGO (A) - VALERIA COTRIM



## LARANJEIRA

- DECRETO 2019 - 320 - EXONERAÇÃO POR ABANDONO DE SERVIÇO - MOTORISTA - VALNOIR OLIVEIRA DE SOUZA
- DECRETO 2019 - 321 - EXONERAÇÃO POR ABANDONO DE SERVIÇO - PROFESSOR (A) - VERÔNICA GOMES
- DECRETO 2019 - 322 - EXONERAÇÃO POR ABANDONO DE SERVIÇO - MOTORISTA - ZENÓBIO PEDROSO DIAS
- DECRETO 2019 - 323 - EXONERAÇÃO POR ABANDONO DE SERVIÇO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZILVÂNIA ALVES DE LIMA

## ATA(S) DAS SESSÕES

- ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA I QUADRIMESTRE DE 2024

## OUTROS DOCUMENTOS

- PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PNAB - LEI ALDIR BLANC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro  
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
Tel: (77) 3481-3374

**DECRETO Nº. 291 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“Dispõe sobre a exoneração do cargo de Auxiliar Operacional da Educação do Município de Bom Jesus da Lapa – BA e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o quanto apurado no Processo Administrativo n.º 387/2019;

**CONSIDERANDO** o quanto determina o art. 153 e 159 da Lei 92-A de 10 de maio de 1996, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Cíveis do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** que o (a) Servidor (a) deixou de cumprir suas atribuições injustificadamente junto a essa municipalidade desde 31 de março de 2015;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica exonerado (a), do cargo de Auxiliar Operacional da Educação do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a) **NELMA LUCIA DOS SANTOS**, a partir da presente data, com efeito retroativo a 31 de março de 2015;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 31 de março de 2015;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 11 de Novembro de 2019.

**Eures Ribeiro Pereira**  
Prefeito Municipal

**Victor Hugo Souza Batista**  
Secretário Municipal de Administração,  
Governo e Planejamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro  
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
Tel: (77) 3481-3374

**DECRETO Nº. 301 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“Dispõe sobre a exoneração do cargo de Auxiliar Operacional da Educação do Município de Bom Jesus da Lapa – BA e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o quanto apurado no Processo Administrativo n.º 387/2019;

**CONSIDERANDO** o quanto determina o art. 153 e 159 da Lei 92-A de 10 de maio de 1996, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Cíveis do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** que o (a) Servidor (a) deixou de cumprir suas atribuições injustificadamente junto a essa municipalidade desde 30 de Abril de 2010;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica exonerado (a), do cargo de Auxiliar Operacional da Educação do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a) **RAQUEL SOUZA SANTOS**, a partir da presente data, com efeito retroativo a 30 de Abril de 2010;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 30 de Abril de 2010;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 11 de Novembro de 2019.

**Eures Ribeiro Pereira**  
Prefeito Municipal

**Victor Hugo Souza Batista**  
Secretário Municipal de Administração,  
Governo e Planejamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro  
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
Tel: (77) 3481-3374



### DECRETO Nº. 302 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a exoneração do cargo de Professor (a) do Município de Bom Jesus da Lapa – BA e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o quanto apurado no Processo Administrativo n.º 387/2019;

**CONSIDERANDO** o quanto determina o art. 153 e 159 da Lei 92-A de 10 de maio de 1996, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** que o (a) Servidor (a) deixou de cumprir suas atribuições injustificadamente junto a essa municipalidade desde 30 de Março de 2009;

#### DECRETA:

**Art. 1º-** Fica exonerado (a), do cargo de Professor (a) do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a) **REINILTON DE ALMEIDA MACEDO**, a partir da presente data, com efeito retroativo a 30 de Março de 2009;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 30 de Março de 2009;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 11 de Novembro de 2019.

**Eures Ribeiro Pereira**  
Prefeito Municipal

**Victor Hugo Souza Batista**  
Secretário Municipal de Administração,  
Governo e Planejamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro  
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
Tel: (77) 3481-3374



### DECRETO Nº. 303 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a exoneração do cargo de Auxiliar Administrativo do Município de Bom Jesus da Lapa – BA e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o quanto apurado no Processo Administrativo n.º 387/2019;

**CONSIDERANDO** o quanto determina o art. 153 e 159 da Lei 92-A de 10 de maio de 1996, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** que o (a) Servidor (a) deixou de cumprir suas atribuições injustificadamente junto a essa municipalidade desde 31 de Dezembro de 2004;

#### DECRETA:

**Art. 1º-** Fica exonerado (a), do cargo de Auxiliar Administrativo do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a) **RICARDO PEREIRA DE LIMA**, a partir da presente data, com efeito retroativo a 31 de Dezembro de 2004;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 31 de Dezembro de 2004;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 11 de Novembro de 2019.

**Eures Ribeiro Pereira**  
Prefeito Municipal

**Victor Hugo Souza Batista**  
Secretário Municipal de Administração,  
Governo e Planejamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro  
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
Tel: (77) 3481-3374

**DECRETO Nº. 304 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“Dispõe sobre a exoneração do cargo de Cirurgião Dentista do Município de Bom Jesus da Lapa – BA e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o quanto apurado no Processo Administrativo n.º 387/2019;

**CONSIDERANDO** o quanto determina o art. 153 e 159 da Lei 92-A de 10 de maio de 1996, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** que o (a) Servidor (a) deixou de cumprir suas atribuições injustificadamente junto a essa municipalidade desde 31 de Maio de 2008;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica exonerado (a), do cargo de Cirurgião Dentista do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a) **RICARDO RODRIGUES CALMON**, a partir da presente data, com efeito retroativo a 31 de Maio de 2008;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 31 de Maio de 2008;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 11 de Novembro de 2019.

**Eures Ribeiro Pereira**  
Prefeito Municipal

**Victor Hugo Souza Batista**  
Secretário Municipal de Administração,  
Governo e Planejamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro  
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
Tel: (77) 3481-3374

**DECRETO Nº. 305 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“Dispõe sobre a exoneração do cargo de Professor (a) do Município de Bom Jesus da Lapa – BA e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o quanto apurado no Processo Administrativo n.º 387/2019;

**CONSIDERANDO** o quanto determina o art. 153 e 159 da Lei 92-A de 10 de maio de 1996, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** que o (a) Servidor (a) deixou de cumprir suas atribuições injustificadamente junto a essa municipalidade desde 30 de Março de 2006;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica exonerado (a), do cargo de Professor (a) com carga horária de 20 horas semanais do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a) **RITA DE CASSIA LEANDRO DOS SANTOS**, a partir da presente data, com efeito retroativo a 30 de Março de 2006;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 30 de Março de 2006;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 11 de Novembro de 2019.

**Eures Ribeiro Pereira**  
Prefeito Municipal

**Victor Hugo Souza Batista**  
Secretário Municipal de Administração,  
Governo e Planejamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro  
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
Tel: (77) 3481-3374



### DECRETO Nº. 306 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a exoneração do cargo de Auxiliar de Enfermagem do Município de Bom Jesus da Lapa – BA e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o quanto apurado no Processo Administrativo n.º 387/2019;

**CONSIDERANDO** o quanto determina o art. 153 e 159 da Lei 92-A de 10 de maio de 1996, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** que o (a) Servidor (a) deixou de cumprir suas atribuições injustificadamente junto a essa municipalidade desde 28 de Fevereiro de 2017;

#### DECRETA:

**Art. 1º-** Fica exonerado (a), do cargo de Auxiliar de Enfermagem do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a) **rita de cassia soares BANDEIRA**, a partir da presente data, com efeito retroativo a 28 de Fevereiro de 2017;

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 28 de Fevereiro de 2017;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 11 de Novembro de 2019.

**Eures Ribeiro Pereira**  
Prefeito Municipal

**Victor Hugo Souza Batista**  
Secretário Municipal de Administração,  
Governo e Planejamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro  
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
Tel: (77) 3481-3374

**DECRETO Nº. 307 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“Dispõe sobre a exoneração do cargo de Gari do Município de Bom Jesus da Lapa – BA e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o quanto apurado no Processo Administrativo n.º 387/2019;

**CONSIDERANDO** o quanto determina o art. 153 e 159 da Lei 92-A de 10 de maio de 1996, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** que o (a) Servidor (a) deixou de cumprir suas atribuições injustificadamente junto a essa municipalidade desde 31 de Julho de 2015;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica exonerado (a), do cargo de Gari do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a) **ROGERIO DE SOUSA VIEIRA**, a partir da presente data, com efeito retroativo a 31 de Julho de 2015;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 31 de Julho de 2015;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 11 de Novembro de 2019.

**Eures Ribeiro Pereira**  
Prefeito Municipal

**Victor Hugo Souza Batista**  
Secretário Municipal de Administração,  
Governo e Planejamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro  
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
Tel: (77) 3481-3374



### DECRETO Nº. 308 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a exoneração do cargo de Técnico em Desenho do Município de Bom Jesus da Lapa – BA e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o quanto apurado no Processo Administrativo n.º 387/2019;

**CONSIDERANDO** o quanto determina o art. 153 e 159 da Lei 92-A de 10 de maio de 1996, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** que o (a) Servidor (a) deixou de cumprir suas atribuições injustificadamente junto a essa municipalidade desde 30 de Agosto de 2005;

#### DECRETA:

**Art. 1º-** Fica exonerado (a), do cargo de Técnico em Desenho do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a) **ROGERIO FERREIRA DA SILVA**, a partir da presente data, com efeito retroativo a 30 de Agosto de 2005;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 30 de Agosto de 2005;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 11 de Novembro de 2019.

**Eures Ribeiro Pereira**  
Prefeito Municipal

**Victor Hugo Souza Batista**  
Secretário Municipal de Administração,  
Governo e Planejamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro  
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
Tel: (77) 3481-3374



**DECRETO Nº. 309 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“Dispõe sobre a exoneração do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Bom Jesus da Lapa – BA e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o quanto apurado no Processo Administrativo n.º 387/2019;

**CONSIDERANDO** o quanto determina o art. 153 e 159 da Lei 92-A de 10 de maio de 1996, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** que o (a) Servidor (a) deixou de cumprir suas atribuições injustificadamente junto a essa municipalidade desde 30 de Março de 2009;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica exonerado (a), do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a) **SANDRA SILVA SANTOS**, a partir da presente data, com efeito retroativo a 30 de Março de 2009;

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 30 de Março de 2009;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 11 de Novembro de 2019.

**Eures Ribeiro Pereira**  
Prefeito Municipal

**Victor Hugo Souza Batista**  
Secretário Municipal de Administração,  
Governo e Planejamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro  
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
Tel: (77) 3481-3374

**DECRETO Nº. 310 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“Dispõe sobre a exoneração do cargo de Digitador (a) do Município de Bom Jesus da Lapa – BA e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o quanto apurado no Processo Administrativo n.º 387/2019;

**CONSIDERANDO** o quanto determina o art. 153 e 159 da Lei 92-A de 10 de maio de 1996, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** que o (a) Servidor (a) deixou de cumprir suas atribuições injustificadamente junto a essa municipalidade desde 31 de Dezembro de 2008;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica exonerado (a), do cargo de Digitador (a) do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a) **SERGIO MACIEL LEÃO PEREIRA**, a partir da presente data, com efeito retroativo a 31 de Dezembro de 2008;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 31 de Dezembro de 2008;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 11 de Novembro de 2019.

**Eures Ribeiro Pereira**  
Prefeito Municipal

**Victor Hugo Souza Batista**  
Secretário Municipal de Administração,  
Governo e Planejamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro  
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
Tel: (77) 3481-3374

**DECRETO Nº. 311 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“Dispõe sobre a exoneração do cargo de Professor (a) do Município de Bom Jesus da Lapa – BA e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o quanto apurado no Processo Administrativo n.º 387/2019;

**CONSIDERANDO** o quanto determina o art. 153 e 159 da Lei 92-A de 10 de maio de 1996, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** que o (a) Servidor (a) deixou de cumprir suas atribuições injustificadamente junto a essa municipalidade desde 28 de Fevereiro de 2009;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica exonerado (a), do cargo de Professor (a) do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a) **SERGIO ROCHA SILVA**, a partir da presente data, com efeito retroativo a 28 de Fevereiro de 2009;

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 28 de Fevereiro de 2009;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 11 de Novembro de 2019.

**Eures Ribeiro Pereira**  
Prefeito Municipal

**Victor Hugo Souza Batista**  
Secretário Municipal de Administração,  
Governo e Planejamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro  
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
Tel: (77) 3481-3374



### DECRETO Nº. 312 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a exoneração do cargo de Professor (a) do Município de Bom Jesus da Lapa – BA e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o quanto apurado no Processo Administrativo n.º 387/2019;

**CONSIDERANDO** o quanto determina o art. 153 e 159 da Lei 92-A de 10 de maio de 1996, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** que o (a) Servidor (a) deixou de cumprir suas atribuições injustificadamente junto a essa municipalidade desde 31 de Agosto de 2007;

#### DECRETA:

**Art. 1º-** Fica exonerado (a), do cargo de Professor (a) do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a) **SINELÂNDIA ABREU DE RAÚJO**, a partir da presente data, com efeito retroativo a 31 de Agosto de 2007;

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 31 de Agosto de 2007;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 11 de Novembro de 2019.

**Eures Ribeiro Pereira**  
Prefeito Municipal

**Victor Hugo Souza Batista**  
Secretário Municipal de Administração,  
Governo e Planejamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro  
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
Tel: (77) 3481-3374

**DECRETO Nº. 313 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“Dispõe sobre a exoneração do cargo de Agente de Fiscalização Sanitária do Município de Bom Jesus da Lapa – BA e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o quanto apurado no Processo Administrativo n.º 387/2019;

**CONSIDERANDO** o quanto determina o art. 153 e 159 da Lei 92-A de 10 de maio de 1996, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Cíveis do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** que o (a) Servidor (a) deixou de cumprir suas atribuições injustificadamente junto a essa municipalidade desde 31 de Agosto de 2007;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica exonerado (a), do cargo de Agente de Fiscalização Sanitária do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a) **SOFIA MARCIA GONÇALVES**, a partir da presente data, com efeito retroativo a 31 de Agosto de 2007;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 31 de Agosto de 2007;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 11 de Novembro de 2019.

**Eures Ribeiro Pereira**  
Prefeito Municipal

**Victor Hugo Souza Batista**  
Secretário Municipal de Administração,  
Governo e Planejamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro  
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
Tel: (77) 3481-3374



### DECRETO Nº. 314 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a exoneração do cargo de Professor (a) do Município de Bom Jesus da Lapa – BA e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o quanto apurado no Processo Administrativo n.º 387/2019;

**CONSIDERANDO** o quanto determina o art. 153 e 159 da Lei 92-A de 10 de maio de 1996, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** que o (a) Servidor (a) deixou de cumprir suas atribuições injustificadamente junto a essa municipalidade desde 31 de Dezembro de 2004;

#### DECRETA:

**Art. 1º-** Fica exonerado (a), do cargo de Professor (a) do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a) **SÔNIA MARIA SANTOS SOUSA**, a partir da presente data, com efeito retroativo a 31 de Dezembro de 2004;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 31 de Dezembro de 2004;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 11 de Novembro de 2019.

**Eures Ribeiro Pereira**  
Prefeito Municipal

**Victor Hugo Souza Batista**  
Secretário Municipal de Administração,  
Governo e Planejamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro  
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
Tel: (77) 3481-3374



### DECRETO Nº. 315 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a exoneração do cargo de Professor (a) do Município de Bom Jesus da Lapa – BA e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o quanto apurado no Processo Administrativo n.º 387/2019;

**CONSIDERANDO** o quanto determina o art. 153 e 159 da Lei 92-A de 10 de maio de 1996, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** que o (a) Servidor (a) deixou de cumprir suas atribuições injustificadamente junto a essa municipalidade desde 30 de Novembro de 2009;

### DECRETA:

**Art. 1º-** Fica exonerado (a), do cargo de Professor (a) do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a) **SUÉDI APARECIDA DE CASTRO MOREIRA**, a partir da presente data, com efeito retroativo a 30 de Novembro de 2009;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 30 de Novembro de 2009;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 11 de Novembro de 2019.

**Eures Ribeiro Pereira**  
Prefeito Municipal

**Victor Hugo Souza Batista**  
Secretário Municipal de Administração,  
Governo e Planejamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro  
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
Tel: (77) 3481-3374

**DECRETO Nº. 316 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“Dispõe sobre a exoneração do cargo de Auxiliar Administrativo do Município de Bom Jesus da Lapa – BA e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o quanto apurado no Processo Administrativo n.º 387/2019;

**CONSIDERANDO** o quanto determina o art. 153 e 159 da Lei 92-A de 10 de maio de 1996, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** que o (a) Servidor (a) deixou de cumprir suas atribuições injustificadamente junto a essa municipalidade desde 30 de novembro de 2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado (a), do cargo de Auxiliar Administrativo do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a) **SYLVIA RAFAELLA GONÇALVES PEREIRA OVAES**, a partir da presente data, com efeito retroativo a 30 de novembro de 2011;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 30 de novembro de 2011;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 11 de Novembro de 2019.

**Eures Ribeiro Pereira**  
Prefeito Municipal

**Victor Hugo Souza Batista**  
Secretário Municipal de Administração,  
Governo e Planejamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro  
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
Tel: (77) 3481-3374

**DECRETO Nº. 317 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“Dispõe sobre a exoneração do cargo de Motorista do Município de Bom Jesus da Lapa – BA e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o quanto apurado no Processo Administrativo n.º 387/2019;

**CONSIDERANDO** o quanto determina o art. 153 e 159 da Lei 92-A de 10 de maio de 1996, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** que o (a) Servidor (a) deixou de cumprir suas atribuições injustificadamente junto a essa municipalidade desde 01 de Março de 2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica exonerado (a), do cargo de Motorista do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a) **TIAGO RODRIGUES NOVAES**, a partir da presente data, com efeito retroativo a 01 de Março de 2017;

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de Março de 2017;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 11 de Novembro de 2019.

**Eures Ribeiro Pereira**  
Prefeito Municipal

**Victor Hugo Souza Batista**  
Secretário Municipal de Administração,  
Governo e Planejamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro  
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
Tel: (77) 3481-3374

**DECRETO Nº. 318 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“Dispõe sobre a exoneração do cargo de Auxiliar Administrativo do Município de Bom Jesus da Lapa – BA e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o quanto apurado no Processo Administrativo n.º 387/2019;

**CONSIDERANDO** o quanto determina o art. 153 e 159 da Lei 92-A de 10 de maio de 1996, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** que o (a) Servidor (a) deixou de cumprir suas atribuições injustificadamente junto a essa municipalidade desde 16 de Junho de 2008;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica exonerado (a), do cargo de Auxiliar Administrativo do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a) **EDIMAR MATHEUS DE OLIVEIRA**, a partir da presente data, com efeito retroativo a 16 de Junho de 2008;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 16 de Junho de 2008;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 11 de Novembro de 2019.

**Eures Ribeiro Pereira**  
Prefeito Municipal

**Victor Hugo Souza Batista**  
Secretário Municipal de Administração,  
Governo e Planejamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro  
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
Tel: (77) 3481-3374

**DECRETO Nº. 319 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“Dispõe sobre a exoneração do cargo de Odontólogo (a) do Município de Bom Jesus da Lapa – BA e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o quanto apurado no Processo Administrativo n.º 387/2019;

**CONSIDERANDO** o quanto determina o art. 153 e 159 da Lei 92-A de 10 de maio de 1996, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** que o (a) Servidor (a) deixou de cumprir suas atribuições injustificadamente junto a essa municipalidade desde 30 de Janeiro de 2005;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica exonerado (a), do cargo de Odontólogo (a) do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a) **VALERIA COTRIM LARANJEIRA**, a partir da presente data, com efeito retroativo a 30 de Janeiro de 2005;

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 30 de Janeiro de 2005;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 11 de Novembro de 2019.

**Eures Ribeiro Pereira**  
Prefeito Municipal

**Victor Hugo Souza Batista**  
Secretário Municipal de Administração,  
Governo e Planejamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro  
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
Tel: (77) 3481-3374

**DECRETO Nº. 320 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“Dispõe sobre a exoneração do cargo de Motorista do Município de Bom Jesus da Lapa – BA e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o quanto apurado no Processo Administrativo n.º 387/2019;

**CONSIDERANDO** o quanto determina o art. 153 e 159 da Lei 92-A de 10 de maio de 1996, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** que o (a) Servidor (a) deixou de cumprir suas atribuições injustificadamente junto a essa municipalidade desde 31 de Julho de 2012;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica exonerado (a), do cargo de Motorista do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a) **VALNOIR OLIVEIRA DE SOUZA**, a partir da presente data, com efeito retroativo a 31 de Julho de 2012;

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 31 de Julho de 2012;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 11 de Novembro de 2019.

**Eures Ribeiro Pereira**  
Prefeito Municipal

**Victor Hugo Souza Batista**  
Secretário Municipal de Administração,  
Governo e Planejamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro  
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
Tel: (77) 3481-3374

**DECRETO Nº. 321 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“Dispõe sobre a exoneração do cargo de Professor (a) do Município de Bom Jesus da Lapa – BA e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o quanto apurado no Processo Administrativo n.º 387/2019;

**CONSIDERANDO** o quanto determina o art. 153 e 159 da Lei 92-A de 10 de maio de 1996, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** que o (a) Servidor (a) deixou de cumprir suas atribuições injustificadamente junto a essa municipalidade desde 28 de Fevereiro de 2009;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica exonerado (a), do cargo de Professor (a) do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a) **VERÔNICA GOMES**, a partir da presente data, com efeito retroativo a 28 de Fevereiro de 2009;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 28 de Fevereiro de 2009;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 11 de Novembro de 2019.

**Eures Ribeiro Pereira**  
Prefeito Municipal

**Victor Hugo Souza Batista**  
Secretário Municipal de Administração,  
Governo e Planejamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro  
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
Tel: (77) 3481-3374

**DECRETO Nº. 322 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“Dispõe sobre a exoneração do cargo de Motorista do Município de Bom Jesus da Lapa – BA e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o quanto apurado no Processo Administrativo n.º 387/2019;

**CONSIDERANDO** o quanto determina o art. 153 e 159 da Lei 92-A de 10 de maio de 1996, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** que o (a) Servidor (a) deixou de cumprir suas atribuições injustificadamente junto a essa municipalidade desde 31 de Março de 2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica exonerado (a), do cargo de Motorista do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a) **ZENÓBIO PEDROSO DIAS**, a partir da presente data, com efeito retroativo a 31 de Março de 2014;

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 31 de Março de 2014;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 11 de Novembro de 2019.

**Eures Ribeiro Pereira**  
Prefeito Municipal

**Victor Hugo Souza Batista**  
Secretário Municipal de Administração,  
Governo e Planejamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro  
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
Tel: (77) 3481-3374

**DECRETO Nº. 323 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“Dispõe sobre a exoneração do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Bom Jesus da Lapa – BA e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o quanto apurado no Processo Administrativo n.º 387/2019;

**CONSIDERANDO** o quanto determina o art. 153 e 159 da Lei 92-A de 10 de maio de 1996, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** que o (a) Servidor (a) deixou de cumprir suas atribuições injustificadamente junto a essa municipalidade desde 30 de Agosto de 2010;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica exonerado (a), do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a) **ZILVÂNIA ALVES DE LIMA**, a partir da presente data, com efeito retroativo a 30 de Agosto de 2010;

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 30 de Agosto de 2010;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 11 de Novembro de 2019.

**Eures Ribeiro Pereira**  
Prefeito Municipal

**Victor Hugo Souza Batista**  
Secretário Municipal de Administração,  
Governo e Planejamento.





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa**  
 Floriano Peixoto, S/N, Centro – Bom Jesus da Lapa – Bahia.  
 J: 14. 105.183/0001-14



### ATA DE REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos dias vinte oito do mês de maio de 2024 foi realizado no auditório da Câmara de Vereadores do município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, AUDIÊNCIA PÚBLICA relativa aos Relatórios de Gestão Fiscal do **primeiro quadrimestre de 2024**, em atendimento ao disposto na Lei Complementar n.º 101/00, § 4º: “Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.”, com parâmetros comparativos com o exercício de 2023, concomitante com o parágrafo 5º do Art. 36 da Lei Complementar 141. Os relatórios de Gestão Fiscal foram apresentados pelo Sr. **Alécio Santos de Souza**. Como pontos relevantes do Relatório de Gestão Fiscal foram destacados a Receita Corrente Líquida, gastos com pessoal, Dívida Consolidada Líquida, Operações de Crédito, Apuração do Resultado Primário, Resultado Nominal, Limites constitucionais com Saúde e Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa do Fundo Municipal de Saúde, FUNDEB e Educação (art. 212 da CF). Foi apresentado a evolução da receita própria, transferências voluntárias e transferências constitucionais. Teve início às 08:00 hs, com a fala do Sr. **Alecio Santos de Souza**

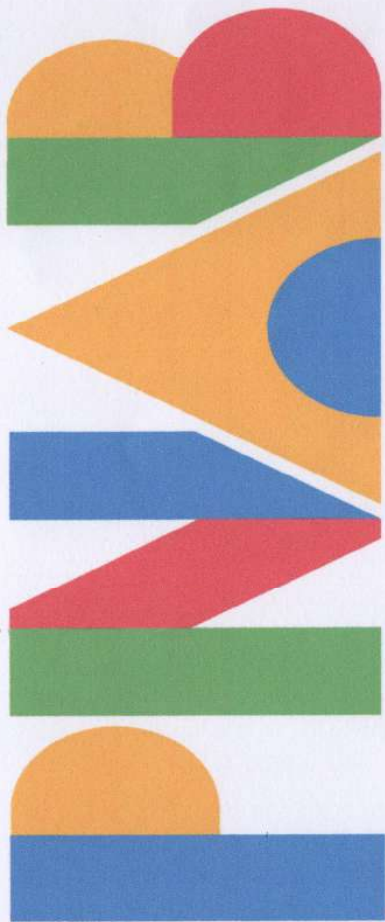
NOME (LETRA DE FORMA)	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
<i>[Handwritten signature]</i>	Câmara	<i>[Handwritten signature]</i>
<i>[Handwritten signature]</i>	Câmara	<i>[Handwritten signature]</i>
Alécio Santos de Souza	Prefeitura	<i>[Handwritten signature]</i>
RAFAEL OLIVEIRA DE ALMEIDA	PREFEITURA	<i>[Handwritten signature]</i>
Ademir Pereira dos Santos	Prefeitura	<i>[Handwritten signature]</i>
EMERSON DOS SANTOS	PREFEITURA	<i>[Handwritten signature]</i>
Gilmar A. da Silva	Prefeitura	<i>[Handwritten signature]</i>
Maya de S. Ferreira	Prefeitura	<i>[Handwritten signature]</i>



PAAR - PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

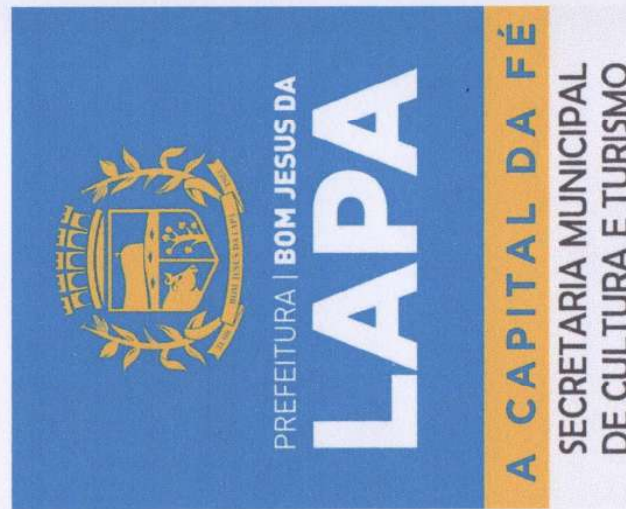
EXERCÍCIO 2023/2024

POLÍTICA NACIONAL



ALDIR BLANC

BOM JESUS DA LAPA – BA



**PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PAAR – PNAB  
BOM JESUS DA LAPA - EXERCÍCIO 2023/2024**

**DADOS DO PLANO DE AÇÃO**

Município: Bom Jesus da Lapa. Estado: Bahia. CNPJ: 14.105.183/0001-14	Órgão Vinculado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo CNPJ: 14.105.183/0001-14	Código do Plano de Ação: 30882120230004-015574	Valor do Plano de Ação: R\$ 370.015,68
<b>Responsável pelo preenchimento do PAAR:</b> Nome: Carlos Fabiano Calheiro Teixeira. Cargo: Superintendente de Cultura.			
<b>Responsável pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:</b> Nome: Hamilton Rodrigues Duda Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo.			
Telefone: (77) 9.9978-6295		E-mail: <a href="mailto:supercultlapa@gmail.com">supercultlapa@gmail.com</a>	

**Diálogo e Participação Social:**

A interação com a sociedade civil foi realizada por intermédio da Escuta Cultural Pública, de maneira presencial, com a participação de artistas e agentes culturais. O mencionado evento teve lugar em 24 de maio de 2024, no Auditório da Câmara de Vereadores, às 9h, sendo promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura. A referida reunião, que contou com a presença de 51 (cinquenta e um) participantes, teve como desiderato fomentar a interação e a troca de ideias visando a elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) da Política Nacional Aldir Blanc.

A Escuta Social foi divulgada através da rede social da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, [https://www.instagram.com/p/C7UxNsluZcb/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA==](https://www.instagram.com/p/C7UxNsluZcb/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA==), e grupos de WhatsApp dos artistas, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Cultura.



METAS E AÇÕES							
Meta	Ação	Atividade	Valor	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	Áreas Periféricas ou de Povos Tradicionais?
1 Ações Gerais	A1.2 Fomento Cultural	Exposições, festivais, festas populares e feiras	105.000,00	Chamamento Público (Lei nº 13.019/2014 - MROSC)	Exposições, festivais, festas populares e feiras realizadas	02	Sim
		Curso de formação para profissionais da cultura	10.000,00	Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)	Curso de elaboração de projetos e captação de recursos destinado a 20 agentes culturais realizado.	01	Sim
		Premiação da Cultura Popular	6.661,44	Chamamento Público (Decreto 11.453/2023)	Prêmio cultural concedido	04	Sim
		Apoio a produções audiovisuais	20.000,00	Chamamento público - (Decreto 11.453/2023)	Realização de um documentário, com a finalidade de documentar todas as atividades culturais propostas no PAAR-2024.	01	Sim
		Aquisição de ingressos para eventos culturais	15.000,00	Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)	Distribuição de ingressos para população residente em áreas periféricas e de comunidades tradicionais em eventos culturais	600	Sim
	A1.4 Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Subsídio Mensal	30.000,00	Chamamento público - (Decreto 11.453/2023)	Instituição cultural Subsidiada - espaços, iniciativas artístico-culturais e grupos	06	Sim
	A1.3 Obras e reformas	Reforma em espaços culturais públicos	66.182,61	Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)	Espaços culturais públicos reformados - Mercado Olavo da Cruz	01	Não
A1.1 Custo operacional (5%)	Custo de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultorias e	24.667,71	Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1	Não	



	ações voltadas para execução da PNAB					
A 3.1 Política Nacional da Cultura ( Lei nº. 13.018/2014)	Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura, (entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades)	55.503,92	Pontos de Cultura - Chamamento público (Lei 13.018/2014 - PNCV) – Termo de Compromisso Cultural	Pontos de cultura Apoiados	02	Sim
		37.000,00	Chamamento público (Lei 13.018/2014 - PNCV) Concessão de bolsas para agentes da Cultura Viva	Bolsa de agentes concedidas	37	Sim
<b>Total Geral R\$</b>		<b>370.015,68</b>	-----	-----	<b>655</b>	-----

As atividades propostas no Plano de Aplicação Anual de Recursos, em sua totalidade, 20% (vinte por cento), contemplarão ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais do município.

No tocante às ações afirmativas, serão adotadas as ações previstas na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (políticas de cotas ou reservas de vagas, bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais, políticas de acessibilidade, incluindo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional, e outras, procedimentos simplificados de inscrição e qualquer outra modalidade de ação afirmativa e reparatória de direitos).

Possui Conselho de Cultura?

(X) Sim

( ) Não





Possui Plano de Cultura?

( ) Sim

( ) Não

(X) Em elaboração

Possui Fundo de Cultura?

( ) Sim

(X) Não

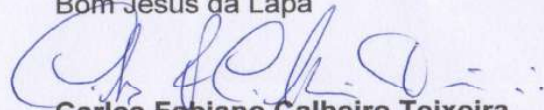
Bom Jesus da Lapa/BA, 24 de maio de 2024.



**Hamilton Rodrigues Duda.**

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo.

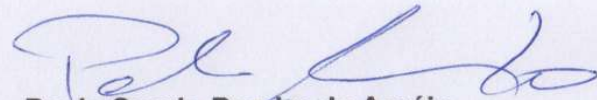
Bom Jesus da Lapa



**Carlos Fabiano Calheiro Teixeira**

Superintendente Municipal de Cultura

Bom Jesus da Lapa



**Paulo Sergio Pereira de Araújo**

Conselho Municipal de Cultura

Bom Jesus da Lapa



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/84C0-7F88-486F-D0C0-E797> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 84C0-7F88-486F-D0C0-E797



### Hash do Documento

1dd463fa2bfd4b0194144099cfdd8495f6dd50c06a9c2dfd189dba05487ae1b7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/05/2024 16:33 UTC-03:00